



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 28 DE ABRIL DE 2023

**EXTINGUE E CRIA CARGOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA PREFEITURA DE PAINEIRAS DA LEI MUNICIPAL Nº 845/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam extintos, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata a Lei nº 845, de 18 de setembro de 2013, 06 (seis) vagas do cargo de Professor de Educação Básica – 24 horas semanais.

**Art. 2º.** Ficam criados e incorporados, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata o Anexo I da Lei nº 845, de 18 de setembro de 2013, os seguintes cargos:

I- 07 (sete) cargos de **Auxiliar Técnico de Educação Básica** – Vencimento Básico Inicial fixado em R\$1.953,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e três reais); Escolaridade: Curso de magistério ou habilitados em nível médio ou superior para docência na educação básica, licenciatura plena, diploma de curso técnico ou superior em área de pedagogia; JST: 30 horas semanais.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos criados no artigo anterior, que passa a fazer parte do Anexo V da Lei n.º 845, de 18 de setembro de 2013, são as seguintes:

### **I- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

- Planejar e executar o trabalho docente, acompanhamento e avaliando o processo educacional, juntamente com o professor responsável pela turma;
- Participar de atividades extraclasse;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Receber afetivamente os alunos na Escola, dentro de um ambiente acolhedor;
- Promover a adaptação dos alunos que estão ingressando na Escola;
- Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;
- Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade;
- Garantir a segurança dos alunos na Instituição;
- Proceder e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Gabinete do Prefeito



2

- Servir refeições, acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;
- Auxiliar os alunos menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito.
- Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;
- Promover e zelar pelo horário de repouso, observando o comportamento dos alunos durante este período de repouso, bem como durante o desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- Manter disciplinadas os alunos quando sob sua responsabilidade;
- Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente aos alunos;
- Zelar pelos alunos durante as atividades livres no pátio;
- Acompanhar os alunos em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;
- Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Auxiliar o professor de Educação Física em suas atividades;
- Trabalhar o corpo e a mente com a psicomotricidade;
- Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;
- Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de alunos felizes e saudáveis;
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Auxiliar Técnico de Educação Básica.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Municipal nº 845/2013, que sofreram alterações em razão desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 28 de abril de 2023.

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 28 / 04 / 23

*Christey Luana*  
Secretário